A Comissão de Finanças, Orçamento, Economia, para emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 05/03/20
Presidente

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 05/03/20
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

A Comissão de Viação Obras Serviços Publicos e Urbanismo, para emissão de parecer
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Luziânia, aos 05/03/20
Presidente

"Dispõe sobre desafetação e doação de área pública para o Estado de Goiás e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos das legislações municipais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original a área localizada no distrito do Jardim Ingá nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: PRAÇA DE ESPORTES MANOEL PINHEIRO RIBEIRO 03, DISTRITO DO JARDIM INGÁ, com área de 12.260,94², confrontando pela frente com a Rua Botucatu, com 85,27 metros; pelo fundo com a Avenida Governador José Feliciano Ferreira, com 93,40 metros; pelo lado direito com a Praça de Esportes Manoel Pinheiro Ribeiro 04, com 137,61 metros; e pelo lado esquerdo com a Praça de Esportes Manoel Ribeiro 02A, com 137,70 metros.

Parágrafo único. A área constante do Caput desse artigo passará a ser denominada de ÁREA C – Jardim do Ingá.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º é por esta Lei desafetadas de sua natureza de bem público de uso comum e passa a integrar a categoria de bem dominical.

Art. 3º Fica autorizada a doação do imóvel especificado no art. 1º ao Estado de Goiás, desconstituindo-se qualquer encargo preestalecido.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.555, de 27 de novembro de 2012.

Concedo vistas ao vereador Emilio Pereira pelo prazo de 05 dia(s) até a próxima sessão
Em 05/03/20
Presidente

Protocolo nº 1618
Data: 05/03/20
Assinatura
Claudia Regina Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício Luziânia, aos 04 dias de fevereiro de 2020.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora encaminhado trata-se de desafetação e doação de área pública para o Estado de Goiás, tendo em vista a grande necessidade de construção de mais um Colégio Estadual no Jardim do Ingá.

Foi editada a Lei Municipal nº 3.555, datada de 27/11/2012, que dispõe sobre desafetação e doação de área especifica ao Estado de Goiás, ou seja, Praça de Esportes Manoel Pinheiro Ribeiro 03, no Distrito do Jardim Ingá.

Em seguida, foi lavrada Escritura Pública de Doação, tendo como doador o Município de Luziânia-GO e como donatário o Estado de Goiás-GO.

Portanto, tal área pertence ao Estado de Goiás.

Ocorre, que a Escritura de Doação foi lavrada com cláusula de inalienabilidade, indisponibilidade e uso exclusivo para os fins de constituir a doação, conforme Lei Municipal nº 3.461 de 22/08/2011 e Lei Municipal nº 3.555 de27/11/2012, ou seja, construção de uma Escola Técnica Padrão do Programa Brasil Profissionalizado.

O Estado de Goiás, donatário da doação feita pelo Município, não tem qualquer interesse na construção de Escola Técnica Padrão do Programa Brasil Profissionalizado, mas, tem a intenção de construir um novo Colégio Estadual no Imóvel, para atender a superlotação das salas de aula dos Colégios Estaduais do Jardim do Ingá, tendo em vista que a demanda educacional é grande nesse sentido, pois esse Colégio irá atender jovens e adolescentes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ano ao 3º ano do Ensino Médio.

Nesse sentido, esse Projeto de Lei se justifica diante da grande necessidade de mais um Colégio Estadual na comunidade do Jardim Ingá, editando uma nova Lei Municipal que faça novamente a doação da área especificada ao Estado de Goiás, mas sem o encargo estabelecido pela Lei Municipal nº 3.555 e 27/11/2012,

revogando-a, pois tal encargo não atende a demanda no local, bem como, não é interesse do Estado de Goiás construir Escola Técnica Padrão do Programa Brasil Profissionalizado.

Importante ressaltar que a Lei Municipal nº 3.461 de 22/08/2011 já foi revogada pela Lei Municipal nº 3.555 de 27/11/2012.

Sendo assim, com a aprovação da presente proposta legislativa daremos um passo importante no atendimento aos jovens e adolescentes do Jardim do Ingá, com a construção de mais um Colégio Estadual, razões pelas quais solicito a apreciação e aprovação do presente projeto.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO